



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00212/2025
DISPENSA Nº 00138/2025

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAL E PARCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 30/10/2025 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2025 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, localizada à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00212/2025** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 29 de outubro de 2025.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de próteses total e parcial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços
1	50	Unidade	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (MANDÍBULA E OU MAXILAR) - Prótese parcial removível com armação metálica, rolete de cera, resina rosa ou incolor, com dentes de primeira qualidade. Padrão de Qualidade Exigido: A qualidade da prótese irá considerar: superfície homogênea, sem porosidades, bolhas ou trincas, garantindo durabilidade e higiene adequada. A espessura deve ser uniforme, proporcionando resistência mecânica e conforto. A superfície externa precisa ser bem polida para evitar retenção de biofilme. As bordas devem estar bem acabadas, sem rebarbas que causem desconforto ou lesões. A prótese não deve deformar sob pressão manual moderada. A harmonia estética é essencial para aceitação e bem-estar do paciente. O alinhamento dos dentes deve respeitar a curva oclusal planejada e apresentar distribuição harmônica. A cor, translucidez e textura dos dentes devem se assemelhar ao esmalte dentário natural. A gengiva pode conter pigmentação para um aspecto mais natural. A base protética deve se adaptar com precisão ao modelo de gesso, garantindo retenção e conforto. O vedamento posterior na prótese superior deve assegurar retenção por sucção. O espaço lingual da prótese inferior deve proporcionar estabilidade funcional. As próteses devem estar em conformidade com normas técnicas e regulamentares. Para próteses parciais removíveis, a estrutura metálica será inspecionada quanto à integridade, verificando fraturas, desgastes, corrosão ou mudanças de coloração. A soldagem entre componentes metálicos e acrílicos deve garantir coesão. Os grampos devem estar íntegros e bem adaptados aos dentes pilares.
2	50	Unidade	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR/INFERIOR (MANDÍBULAR/MAXILAR) - Com base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e gengiva caracterizada) com dentes de primeira qualidade. Padrão de Qualidade Exigido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



			A qualidade da prótese irá considerar: superfície homogênea, sem porosidades, bolhas ou trincas, garantindo durabilidade e higiene adequada. A espessura deve ser uniforme, proporcionando resistência mecânica e conforto. A superfície externa precisa ser bem polida para evitar retenção de biofilme. As bordas devem estar bem acabadas, sem rebarbas que causem desconforto ou lesões. A prótese não deve deformar sob pressão manual moderada. A harmonia estética é essencial para aceitação e bem-estar do paciente. O alinhamento dos dentes deve respeitar a curva oclusal planejada e apresentar distribuição harmônica. A cor, translucidez e textura dos dentes devem se assemelhar ao esmalte dentário natural. A gengiva pode conter pigmentação para um aspecto mais natural. A base protética deve se adaptar com precisão ao modelo de gesso, garantindo retenção e conforto. O vedamento posterior na prótese superior deve assegurar retenção por sucção. O espaço lingual da prótese inferior deve proporcionar estabilidade funcional. As próteses devem estar em conformidade com normas técnicas e regulamentares.
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, visando à confecção de próteses dentárias totais e parciais, destinadas aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde que necessitam de reabilitação bucal e restabelecimento das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas.

2.2. A reabilitação oral por meio de próteses dentárias integra o conjunto de ações do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem como diretriz a ampliação do acesso a procedimentos odontológicos especializados. A confecção e adaptação de próteses devolvem ao paciente condições adequadas de mastigação, fala e autoestima, impactando positivamente na qualidade de vida e na saúde geral do indivíduo.

2.3. Considerando o número expressivo de munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dependem exclusivamente do SUS para a obtenção desse tipo de tratamento, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento contínuo, humanizado e de qualidade, evitando longas filas de espera e reduzindo agravos decorrentes da ausência de reabilitação oral.

2.4. Ressalta-se que a execução dos serviços demanda profissionais técnicos devidamente habilitados e estrutura laboratorial específica, com equipamentos e materiais adequados às normas da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), o que inviabiliza a execução direta pela Administração Pública.

2.5. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é medida necessária para garantir a integralidade da atenção em saúde bucal prestada à população, assegurando o cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde e o fortalecimento das ações preventivas e restauradoras no âmbito do SUS municipal.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem em plena conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à fiscalização e atesto dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de biossegurança e os protocolos preconizados pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente quanto à higienização, manipulação e esterilização dos materiais odontológicos utilizados.

3.3. O processo de confecção das próteses obedecerá às seguintes etapas sequenciais de execução, devidamente acompanhadas pela dentista responsável do Município e pelo laboratório contratado:

3.3.1. A dentista do município realizará a moldagem inicial do paciente, procederá ao vazamento em gesso e encaminhará ao laboratório o modelo de estudo, devidamente identificado.

3.3.2. O laboratório contratado confeccionará a moldeira individual com o rolete de cera e a enviará ao município para continuidade do atendimento clínico.

3.3.3. A dentista realizará a moldagem funcional e a marcação dos registros, remetendo novamente o material ao laboratório.

3.3.4. O laboratório fará a montagem dos dentes em plano de cera, devolvendo o conjunto para prova clínica no paciente e avaliação de estética, oclusão e fonética.

3.3.5. Após a prova e eventuais correções, a dentista devolverá o trabalho ao laboratório para acrilização e finalização da prótese.

3.3.6. Concluído o processo, o laboratório enviará as próteses prontas ao município, devidamente higienizadas e acondicionadas, acompanhadas de identificação do paciente e termo de garantia.

3.4. O serviço será considerado concluído apenas após a entrega definitiva e adaptação final da prótese no paciente, com atestado de conformidade emitido pelo profissional responsável e validação pela equipe de saúde bucal.

3.5. A empresa contratada deverá assegurar a utilização de materiais de primeira qualidade, devidamente registrados e autorizados pela ANVISA, compatíveis com os padrões de durabilidade, resistência e estética exigidos.

3.6. Caso seja constatado qualquer defeito, desconforto, má adaptação ou divergência em relação às medidas obtidas, a contratada deverá realizar o devido retrabalho ou substituição da prótese no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

3.7. As próteses confeccionadas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação, quebra, desadaptação ou qualquer outro vício que comprometa o uso e conforto do paciente.

3.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá executar, sem custo adicional, todos os reparos, substituições ou retrabalhos necessários, assegurando a continuidade do atendimento e a satisfação do usuário.

3.9. A contratada deverá manter registro detalhado de todas as etapas executadas, identificando os pacientes atendidos, tipo de prótese confeccionada e datas de envio e retorno dos materiais, garantindo rastreabilidade e controle pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.10. Deverá ser apresentado relatório mensal de execução, assinado pelo responsável técnico, contendo:

a) número total de pacientes atendidos;

b) tipo e quantidade de próteses confeccionadas (total, parcial superior, parcial inferior);

c) ajustes e retrabalhos realizadas;

d) intercorrências clínicas observadas;

e) assinatura e carimbo do responsável técnico com número de inscrição no CRO.

3.11. O relatório deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução, servindo como base para atesto e pagamento das faturas correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.12. O laboratório deverá manter instalações adequadas, ventiladas, higienizadas e equipadas, com bancadas, instrumentos e equipamentos calibrados e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as normas da ANVISA e do CFO.

3.13. A contratada deverá possuir licença sanitária vigente e responsável técnico inscrito no CRO, respondendo pela supervisão, qualidade técnica e segurança dos produtos confeccionados.

3.14. A inobservância das condições deste item poderá ensejar suspensão imediata da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.15. O laboratório deverá coletar o material do Município de Espírito Santo do Dourado, ou, na impossibilidade da coleta, deverá arcar com os custos logísticos de envio e recebimento do material trabalhado.

3.16. O prazo para confecção será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do primeiro material no laboratório.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde são os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato oriundo do presente processo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto à execução dos serviços.

7.2. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

7.3. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

7.4. O MUNICÍPIO disporá no prazo para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição, reservando-se do direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades legais.

7.5. A CONTRATADA responderá direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

7.6. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto pertinente e garantirá a qualidade dos serviços executados.

7.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

7.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

7.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato.

7.10. Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente a CONTRATADA comunicar a Prefeitura Municipal.

7.11. A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta contratação para o correto atendimento às necessidades da Administração.

7.12. A CONTRATADA deverá efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo estipulado no termo de referência, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual, conforme o caso.

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao município a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) a execução realizada, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

7.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.15. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7.16. A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas com o deslocamento com a CONTRATADA até a sede do MUNICÍPIO e outras despesas pessoais para a execução dos serviços.

7.18. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas;

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, os serviços solicitados, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços executados em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

9.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

9.3. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações, a Administração se obriga a: Solicitar os serviços em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato; Repassar as informações necessárias para a correta execução dos serviços; Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada e efetuar os repasses de valores na forma e prazo previstos.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. O preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços.

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	Valor unitário	Valor total R\$
1	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (MANDÍBULA E OU MAXILAR) - Prótese parcial removível com armação metálica, rolete de cera, resina rosa ou incolor, com dentes de primeira qualidade. Padrão de Qualidade Exigido: A qualidade da prótese irá considerar: superfície homogênea, sem porosidades, bolhas ou trincas, garantindo durabilidade e higiene adequada. A espessura deve ser uniforme, proporcionando resistência mecânica e conforto. A superfície externa precisa ser bem polida para evitar retenção de biofilme. As bordas devem estar bem acabadas, sem rebarbas que causem desconforto ou lesões. A prótese não deve deformar sob pressão manual moderada. A harmonia estética é essencial para aceitação e bem-estar do paciente. O alinhamento dos dentes deve respeitar a curva oclusal planejada e apresentar distribuição harmônica. A cor, translucidez e textura dos dentes devem se assemelhar ao esmalte dentário natural. A gengiva pode conter pigmentação para um aspecto mais natural. A base protética deve se adaptar com precisão ao modelo de gesso, garantindo retenção e conforto. O vedamento posterior na prótese superior deve assegurar retenção por sucção. O espaço lingual da prótese inferior deve proporcionar estabilidade funcional. As próteses devem estar em conformidade com normas	Un.	50	556,90	27.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	técnicas e regulamentares. Para próteses parciais removíveis, a estrutura metálica será inspecionada quanto à integridade, verificando fraturas, desgastes, corrosão ou mudanças de coloração. A soldagem entre componentes metálicos e acrílicos deve garantir coesão. Os grampos devem estar íntegros e bem adaptados aos dentes pilares.				
2	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR/INFERIOR (MANDÍBULAR/MAXILAR) - Com base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e gengiva caracterizada) com dentes de primeira qualidade. Padrão de Qualidade Exigido: A qualidade da prótese irá considerar: superfície homogênea, sem porosidades, bolhas ou trincas, garantindo durabilidade e higiene adequada. A espessura deve ser uniforme, proporcionando resistência mecânica e conforto. A superfície externa precisa ser bem polida para evitar retenção de biofilme. As bordas devem estar bem acabadas, sem rebarbas que causem desconforto ou lesões. A prótese não deve deformar sob pressão manual moderada. A harmonia estética é essencial para aceitação e bem-estar do paciente. O alinhamento dos dentes deve respeitar a curva oclusal planejada e apresentar distribuição harmônica. A cor, translucidez e textura dos dentes devem se assemelhar ao esmalte dentário natural. A gengiva pode conter pigmentação para um aspecto mais natural. A base protética deve se adaptar com precisão ao modelo de gesso, garantindo retenção e conforto. O vedamento posterior na prótese superior deve assegurar retenção por sucção. O espaço lingual da prótese inferior deve proporcionar estabilidade funcional. As próteses devem estar em conformidade com normas técnicas e regulamentares.	Un.	50	460,56	23.028,00

11.2. A estimativa da despesa para a presente contratação, conforme quadro acima, é de R\$ 50.873,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

12.1. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

12.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. O preço estimado, o aviso de dispensa e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

14.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste aviso, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início dos serviços;

Validade da Proposta:

14.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da autorização em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente aviso.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

15.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

15.3 - Habilitação Jurídica:

15.3.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

15.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

15.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



15.4 - Regularidade Fiscal:

- 15.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 15.4.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 15.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 15.4.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.4.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.5 – Qualificação técnica:

- 14.5.1 - Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo, 01 (um) dentista, e 01 (um) protético, com graduação comprovada na área e inscrição no respectivo conselho profissional;
- 15.5.1.1 - A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser realizada por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.
- 15.5.1.2 - As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.
- 14.5.2 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente;
- 14.5.3 - Alvará Sanitário, fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;
- 14.5.4 - Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- 14.5.5 - Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

16. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e à Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR, conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e municipal.
- 16.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



16.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

16.3.1. Caso, por algum motivo devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme as orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

16.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender às instruções, sob pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

17. DA ASSINATURA DIGITAL

17.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

17.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da contratação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.
- 19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 19.3. O recurso de que trata o item 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.
- 19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.
- 19.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverá ser protocolado na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviado para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.
- 19.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail sem a devida confirmação do setor de licitações quanto ao recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar tal confirmação.
- 19.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e autorização da contratação.
- 19.10. Qualquer recurso contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.
- 19.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. São obrigações da Contratante:
- 20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
 - 20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

21.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

21.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Espírito Santo do Dourado (MG), 29 de outubro de 2025.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



MINUTA DO CONTRATO XXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00212/2025
DISPENSA Nº 00138/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAL E PARCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhorita Hérica Alvarenga, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____, nº _____, em _____, por seu representante o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, ocupação, neste ato chamado apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente instrumento que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAL E PARCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, conforme especificado no termo de referência, em conformidade com o Processo administrativo nº 00212/2025, Dispensa nº 00138/2025 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAL E PARCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

1.2 Os serviços ora contratados deverão obedecer às disposições contidas no termo de referência da contratação.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais ou Recibos referentes a execução dos serviços contratados;

1.4.2 Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta contratação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com o Município;

1.4.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado nos artigos 124, 125 e 126 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Dispensa nº 00138/2025 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Termo de referência.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em conformidade com o Art. 107 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, se necessário.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, assim que o MUNICÍPIO tiver necessidade, mediante solicitação do Chefe do Executivo Municipal.

4.2 As despesas com o deslocamento com a CONTRATADA até a sede do MUNICÍPIO e outras despesas pessoais para a execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 O contrato firmado com o MUNICÍPIO poderá ser objeto de cessão ou transferência, desde que haja prévia e formal comunicação ao Município Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e quadro abaixo.

6.2 O pagamento ocorrerá de acordo com a autorização de execução de serviços emitida, que servirá de base para emissão de nota fiscal para os serviços prestados.

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem realizados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de serviços executados, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



Total	(Valor por extenso)	XXX.XXX,XX
-------	---------------------	------------

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA nos termos do termo de referência, conforme a autorização de execução de serviços.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com o termo de referência e com a autorização de execução de serviços.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.4 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a sua realização na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Termo de Referência) como 25% maior que a mesma relação.

7.5 O Presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que obedecido o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

7.6 A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.3. A CONTRATADA deverá Arcar com todas as despesas com viagens de deslocamento dos profissionais até a sede do Município Contratante.

9.4 Cabe ao MUNICÍPIO Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços executados na vigência do contrato.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas no termo de referência e no presente instrumento. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas;

10.1.2 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

10.1.3 Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo estipulado no termo de referência, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas.

10.1.4 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

10.1.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

10.1.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

10.1.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

11.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

11.1.2 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

11.1.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados no prazo estipulado no termo de referência da contratação.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.

13.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.

13.4 Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços do(s) produto(s) ou serviço(s), considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.

13.5 A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1 A presente contratação é vinculada ao Dispensa nº 00138/2025 e Processo Administrativo 00212/2025.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta de dotação própria, vigente do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
273	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE

16.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

16.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços executados contratados, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.3 As alterações contratuais pactuadas pelas partes de modo a adequar o presente Contrato a fins público, que busca o MUNICÍPIO, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato.

18.0 DA TOLERÂNCIA

18.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de quaisquer condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas condições, os quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19.0 DO VALOR DO CONTRATO

19.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____ Reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

20.0 DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado, MG, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
HÉRICA ALVARENGA – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



XX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00212/2025
DISPENSA Nº 00138/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAL E PARCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	50	Un.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (MANDÍBULA E OU MAXILAR) - Prótese parcial removível com armação metálica, rolete de cera, resina rosa ou incolor, com dentes de primeira qualidade. Padrão de Qualidade Exigido: A qualidade da prótese irá considerar: superfície homogênea, sem porosidades, bolhas ou trincas, garantindo durabilidade e higiene adequada. A espessura deve ser uniforme, proporcionando resistência mecânica e conforto. A superfície externa precisa ser bem polida para evitar retenção de biofilme. As bordas devem estar bem acabadas, sem rebarbas que causem desconforto ou lesões. A prótese não deve deformar sob pressão manual moderada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			A harmonia estética é essencial para aceitação e bem-estar do paciente. O alinhamento dos dentes deve respeitar a curva oclusal planejada e apresentar distribuição harmônica. A cor, translucidez e textura dos dentes devem se assemelhar ao esmalte dentário natural. A gengiva pode conter pigmentação para um aspecto mais natural. A base protética deve se adaptar com precisão ao modelo de gesso, garantindo retenção e conforto. O vedamento posterior na prótese superior deve assegurar retenção por sucção. O espaço lingual da prótese inferior deve proporcionar estabilidade funcional. As próteses devem estar em conformidade com normas técnicas e regulamentares. Para próteses parciais removíveis, a estrutura metálica será inspecionada quanto à integridade, verificando fraturas, desgastes, corrosão ou mudanças de coloração. A soldagem entre componentes metálicos e acrílicos deve garantir coesão. Os grampos devem estar íntegros e bem adaptados aos dentes pilares.		
1	50	Un.	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR/INFERIOR (MANDÍBULAR/MAXILAR) - Com base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e gengiva caracterizada) com dentes de primeira qualidade. Padrão de Qualidade Exigido: A qualidade da prótese irá considerar: superfície homogênea, sem porosidades, bolhas ou trincas, garantindo durabilidade e higiene adequada. A espessura deve ser uniforme, proporcionando resistência mecânica e conforto. A superfície externa precisa ser bem polida para evitar retenção de biofilme. As bordas devem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



			estar bem acabadas, sem rebarbas que causem desconforto ou lesões. A prótese não deve deformar sob pressão manual moderada. A harmonia estética é essencial para aceitação e bem-estar do paciente. O alinhamento dos dentes deve respeitar a curva oclusal planejada e apresentar distribuição harmônica. A cor, translucidez e textura dos dentes devem se assemelhar ao esmalte dentário natural. A gengiva pode conter pigmentação para um aspecto mais natural. A base protética deve se adaptar com precisão ao modelo de gesso, garantindo retenção e conforto. O vedamento posterior na prótese superior deve assegurar retenção por sucção. O espaço lingual da prótese inferior deve proporcionar estabilidade funcional. As próteses devem estar em conformidade com normas técnicas e regulamentares.		
Total R\$		(Valor total por extenso)			xxx.xxx,xx

Prazo de início dos serviços: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como deslocamentos até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, e, que estou de acordo com todas as normas e solicitações do termo de referência da presente contratação.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00212/2025. Dispensa nº 00138/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de próteses total e parcial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 50.873,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 29 de outubro de 2025. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.